



CENTRO UNIVERSITÁRIO FEI
VICE-REITORIA DE ENSINO E PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA



EDITAL PIBITI/CNPQ-2022/2023

A Vice-Reitoria de Ensino e Pesquisa do Centro Universitário FEI comunica aos docentes e discentes a abertura das inscrições para o Programa Institucional de Bolsas **PIBITI**/CNPq ano 2022.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) é destinado a estudantes de graduação do ensino superior, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq.

Este tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

A modalidade de bolsa concedida pelo PIBITI é a bolsa de Iniciação Tecnológica, com duração de 12 meses e início em setembro de 2022.

Toda a documentação necessária para a inscrição do PIBITI/CNPQ-FEI está disponível na página eletrônica dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da FEI, por meio do link: <https://portal.fei.edu.br/inscricoes-pibiti-cnpq>

As inscrições devem seguir o cronograma abaixo e atender às orientações endereçadas na seção 10 deste edital. A divulgação dos resultados da seleção será realizada pelo mesmo portal mencionado anteriormente. Todos os prazos estão definidos no cronograma abaixo.

Cronograma PIBITI/CNPQ-2022/2023	
Descrição	Período
Inscrição dos Projetos	29 de junho a 08 de agosto de 2022
Avaliação do Comitê Institucional	10 a 26 de agosto de 2022
Divulgação final dos Projetos Aprovados	31 de agosto de 2022

Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI é um programa voltado a estudantes de graduação do ensino superior, objetivando o desenvolvimento do pensamento inovador em atividades de pesquisa direcionadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1 Objetivos

1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

1.4 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.5 Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação, com potencial efeito positivo na geração de conhecimento, qualidade dos egressos e tempo de titulação.

1.6 Incentivar, no Centro Universitário FEI, o fortalecimento da cultura de desenvolvimento tecnológico-científico e de inovação.

2 Elegibilidade

2.1 Professores doutores do quadro permanente da FEI, sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

3 Quantidade de Bolsas por Proponente

3.1 Cada proponente poderá solicitar no máximo duas bolsas, desde que em projetos distintos.

4 Requisitos do Orientador

4.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador.

4.2 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.

4.3 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

4.4 Manter o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição e enviá-lo em formato pdf.

4.5 Submeter o projeto de pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por meio do sistema PIPEX Online (por meio do link <https://interage.fei.org.br/secureserver/pipex/Login.aspx> até a data da inscrição.

5 Requisitos do Bolsista

5.1 Estar regularmente matriculado em curso superior e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.

5.2 Ter bom rendimento acadêmico compatível com as atividades de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não estar reprovado, não ter dependência de disciplinas, ou ter apenas uma em casos excepcionais, não ter pendências com a instituição ou processo disciplinar.

5.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

5.4 Possuir currículo Lattes atualizado até a data da inscrição.

5.5 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão ou outras bolsas.

5.6 Na hipótese de ex-bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PBIC/FEI, ter cumprido as exigências do CNPq e da FEI, no que se refere à entrega de relatório parcial e final do projeto de pesquisa anterior, bem como ter apresentado seus resultados no Simpósio de Iniciação da FEI – SICFEI.

6 Requisitos para o Projeto de Pesquisa

6.1 Estar no formato descrito na página eletrônica do Programa PIPEX Online.

6.2 Ter mérito no que se refere a atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação julgado pelo Comitê Assessor regular do PIPEX Online e pelo Comitê Institucional estabelecido para este edital.

7 Compromissos do Orientador

7.1 Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema PIPEX Online.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação no Simpósio de Iniciação da FEI – SICFEI, além de outros congressos.

7.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.4 Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pelo PIPEX.

7.5 Informar à Coordenação do PIPEX qualquer comunicado do CNPq pertinente à concessão da bolsa, alteração no projeto ou substituição de aluno atendendo aos prazos estabelecidos pelo CNPq.

7.6 Informar à Coordenação do Programa PIPEX qualquer afastamento ou impedimento na execução do projeto.

8 Compromissos do Bolsista

8.1 Apresentar, no sexto mês de vigência do projeto, relatório parcial de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

8.2 Apresentar, no último mês de vigência do projeto, o relatório final de pesquisa, contendo os resultados finais obtidos na realização do projeto.

8.3 Apresentar os resultados da pesquisa no Simpósio de Iniciação da FEI – SICFEI.

8.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

8.5 Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8.6 Acompanhar a página eletrônica do Programa PIPEX para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

8.7 Comunicar ao Orientador, com antecedência de pelo menos 30 dias, a intenção de afastamento ou cancelamento do projeto.

9 Vigência da Bolsa

9.1 A vigência da bolsa é de doze meses, admitida solicitação de renovação por igual prazo, desde que esteja disponível cota para tal e o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha a renovação da bolsa recomendada pelo comitê avaliador.

10 Inscrições

10.1 As inscrições devem ser feitas por meio do e-mail da secretaria do Programa de Iniciação (secretaria.iniciacao@fei.edu.br), no período definido no cronograma, conforme as informações descritas na página eletrônica do Programa PIPEX, a saber: <https://portal.fei.edu.br/inscricoes-pibiti-cnpq>

10.2 Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser encaminhados na extensão "pdf", exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser apresentada em formato "doc" ou "docx".

10.3 Em paralelo ao encaminhamento da inscrição à referida secretaria, o Projeto de Pesquisa deve ser submetido para avaliação no sistema Pipex Online até a data da inscrição (<https://interage.fei.org.br/secureserver/pipex/Login.aspx>).

11 Seleção e classificação

11.1 Cada Proposta será julgada pelo Comitê Institucional, que atribuirá uma nota final ao Projeto de Pesquisa, à ficha de produtividade do orientador e à média do aluno. Os critérios de classificação estão disponíveis na supracitada página eletrônica do Programa PIPEX.

11.2 A cada orientador atribui-se uma bolsa conforme classificação no processo de seleção. No caso de sobra de vaga atribui-se mais de uma bolsa ao orientador melhor classificado.

11.3 Projetos cujas pretensões de pesquisa não sejam aderentes ao escopo científico-tecnológico e de inovação da chamada CNPq serão ser desclassificados pela coordenação.

12 Implementação da Bolsa

12.1 Somente serão implementadas as bolsas dos alunos cujos orientadores e bolsistas tenham cumprido os requisitos descritos nos itens 4 a 8 deste edital.

12.2 O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição.

12.4 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá cumprir os requisitos descritos nos itens 5 e 8 deste edital.

13 Disposições Finais

13.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

13.2 O presente edital está disponível ao público na página eletrônica do Programa PIPEX: <https://portal.fei.edu.br/inscricoes-pibiti-cnpq>

13.3 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pela Secretaria (secretaria.iniciacao@fei.edu.br) ou pelo e-mail da Coordenação de Iniciação Científica da FEI (iniciacao.cientifica@fei.edu.br).

VICE-REITORIA DE ENSINO E PESQUISA DA FEI

AC: Samanta Stuani, Secretária do Programa PIPEX
Av. Humberto de A. C. Branco, 3972; Prédio D - Sala D0-05.
São Bernardo do Campo – SP- Brasil
Telefones: 4353.2900 (R. 2214) Fax: 4109-5994
E-mail: secretaria.iniciacao@fei.edu.br